



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Terça-feira, 03 de novembro de 2020

Ano VI | Edição nº 592

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Terça-feira, 03 de novembro de 2020

Ano VI | Edição nº 592

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 2011/2020

De 30/setembro/2020

Cria o Comitê de Crise na Assistência Social e dá outras providências.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Artigo 1º - Fica instituído o Comitê de Crise da Assistência Social - COVID-19, com o objetivo de discutir de forma democrática e colegiada as questões provocadas pela crise e seus agravamentos, bem como elaborar o Plano de Contingência da Política de Assistência Social, visando a redução de danos, impactos e riscos pessoais e sociais da população de Adolfo/SP.

Artigo 2º - Ficam nomeados para compor o Comitê de Crise na Assistência Social, os seguintes representantes:

I - Elisabete Roncato Santiago – Gestora Municipal de Assistência Social

II - Graziela Cristina Ribeiro Cardoso – Coordenadora do CRAS;

III - Cássia Regina Ferreira de Abreu – Coordenadora da Educação

IV - Josiane Cristina Alves – Coordenadora do Cadastro Único;

V - Sirlei Teruko Furusio – Coordenadora da Saúde;

VI - Nelson Gimenez Ribeiro - Representante do Gabinete.

VIII - Suelem Tatiana Lopes Florêncio – Representante do CMAS;

IX – Maria Luisa de Abreu Ferreira – Representante do CMDCA;

Artigo 3º - O Comitê terá como atribuições:

I - Elaborar o Plano de Contingência da Política de Assistência Social, monitorar e avaliar as ações, de modo que o referido plano deve ter conexão direta com o Plano Plurianual de Assistência Social, bem como ser aprovado pelo Conselho de Assistência Social e estar alinhado com as diretrizes do SUAS;

II - Rever e atualizar continuamente as ações do Plano de Contingência da Política de Assistência Social conforme situação que se apresenta no momento, observando os indicadores e avanço da pandemia;

III - Conhecer os recursos previstos no orçamento municipal destinado a atuação em situação de calamidade e os recursos da Assistência Social, bem como, dialogar pela ampliação dos mesmos em virtude de necessidades locais;

IV - Auxiliar no planejamento de cada equipamento, definindo o funcionamento dos serviços, quais as estratégias serão utilizadas, os canais de acesso e os cuidados essenciais; tornando-se, imprescindível a leitura atenta, observando as orientações técnicas previstas no Informe nº 1 da Frente em Defesa dos SUAS e da Seguridade Social, assim como seus informes posteriores;

VII - Implementar iniciativa de divulgação dos canais de comunicação dos setores e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, de modo que as famílias possam acessá-los, para dirimir suas dúvidas, serem atendidas em suas necessidades e ainda realizar agendamentos para atendimentos presenciais;

VIII - Realizar reuniões por videoconferência com a equipe da Assistência Social;

IX - Participar de reuniões Inter setoriais para alinhamento do processo de monitoramento e avaliação do Plano.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 30 de setembro de 2020.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação em local de costume na data supra.

WALTER ZANETTI

Secretário